

Publicado D.O.E.

Em 14/03/2007

Secretaria do Tribunal Pleno



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC nº 02.014/03

Verificação de cumprimento da Resolução RPL TC 29/2006
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS. NÃO ATENDIMENTO DE SUGESTÃO CONTIDA NA RESOLUÇÃO RPL TC 29/2006. APLICAÇÃO DE MULTA. ASSINAÇÃO DE PRAZO PARA PROVIDÊNCIAS.

ACÓRDÃO APL - TC - nº 126 /2007

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 02.014/03, em sessão plenária realizada nesta data, e, considerando o não atendimento às determinações contidas na **Resolução RPL -TC-29/2006**, tal como constatado pelo órgão técnico desta corte, **ACORDAM** os Conselheiros membros do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, e tendo em vista o pronunciamento da equipe técnica, o parecer do Ministério Público Especial, a proposta do Relator e o mais que dos autos consta em:

- 1) **IMPUTAR** à Sra. **Wilma da Vitória de Castro Santos**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Nova Palmeira, a multa prevista no art. 56 da LOTCE, no valor de **R\$ 2.805,10 (dois mil, oitocentos e cinco reais e dez centavos)**, assinando-se prazo de 30 (trinta) dias para seu recolhimento ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, podendo-se dar a intervenção do Ministério Público, na forma da Constituição Estadual;
- 2) **ASSINAR, mais uma vez**, o prazo de 30 (trinta) dias para que a Sra. **Wilma da Vitória de Castro Santos**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Nova Palmeira, proceda ao restabelecimento da legalidade, encaminhando a esta Corte de Contas a documentação comprobatória respectiva, sob pena de aplicação de nova multa, conforme estabelece o art. 56, VII da LOTCE.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

TCE – Plenário Ministro João Agripino - João Pessoa, 14 de março de 2007

Cons. **Arnobio Alves Viana**
PRESIDENTE

Auditor **Antonio Gomes Vieira Filho**
RELATOR

Fui presente :

Procuradora Ana Terêsa Nóbrega
REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO